

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

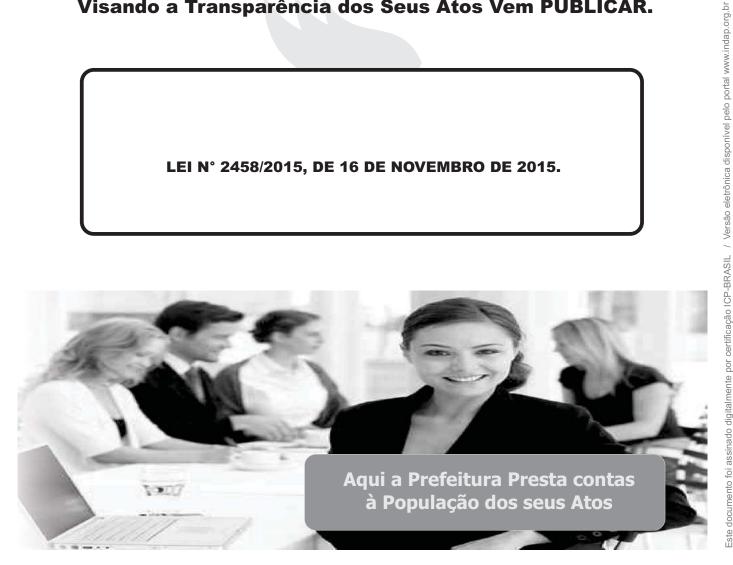
PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00579

17 DE NOVEMBRO 2015

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia, Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.

LEI N° 2458/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.





Gestor: Ednaldo José Ribeiro

Secretario (a) Sandro Brito Borges

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

Leia o Diário Oficial do Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMW7L1855

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: QW+JGFR245HBGCVMWL1855

Prefeitura Municipal de Cruz da Almas-BA

LEI N° 2458/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra pertencente à Comuna, situada no Loteamento Vila Alzira, no Condomínio João Gonçalves de Oliveira e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSENC, inscrita no CNPJ sob nº, uma área de terra pertencente ao acervo patrimonial deste Município, medindo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), parte integrante de uma área total existente de 3200 m² (três mil e duzentos metros quadrados), localizada no Loteamento Vila Alzira, no Condomínio João Gonçalves de Oliveira, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Alameda das Sucupiras; pelo lado direito e pelo lado esquerdo com rua de acesso; e pelos fundo com a Rua Alameda dos Jacarandás;

Art. 2º - O terreno objeto da doação de que trata esta Lei deverá ser destinado, exclusivamente, à construção da Sede Social do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSENC.

Parágrafo único - Se, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSENC - não tiver iniciado as obras, o terreno retornará para o domínio do Município;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os atos administrativos e jurídicos necessários para assinatura do termo de doação, através de escritura pública a ser assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 16 de novembro de 2015.

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 015/2015, de autoria do Executivo Municipal."